



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 20 DE MARÇO DE 2000.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SEGURO DE VIDA EM
GRUPO ÀS PESSOAS ADIDAS AO TRABALHO
VOLUNTÁRIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 3542/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º, da Lei nº 2444, de 20/09/1989, a alínea "d", que passa a vigorar com a seguinte redação:

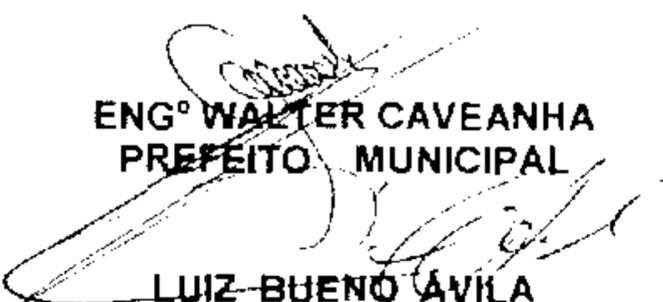
- "Art. 1º
a).....
b).....
c).....
d) Será concedida pelo Poder Executivo Municipal, seguro

de vida em grupo às pessoas que se vincularem ao trabalho voluntário previsto na Lei nº 3542/98, no que diz respeito à indenização por acidente ou morte dentro do local de trabalho."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 20 de Março de 2000. "Ano 122º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ BUENO ÁVILA
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra